



Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá do Dia Municipal de Conscientização das Hemoglobinopatias, a ser realizado anualmente no dia 08 de maio, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.035/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá, o Dia Municipal de Conscientização das Hemoglobinopatias, a ser realizado anualmente no dia 08 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Conscientização das Hemoglobinopatias tem como objetivo:

- I - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral aos portadores de hemoglobinopatias.
- II - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores de hemoglobinopatias.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de agosto de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/